

Lei nº 3.224, de 06 de abril de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, renovável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Padrão de Vencimento
Psicólogo	1	30 horas semanais	10

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde - Vinculados

10.301.0034.2078 – Programa Cuca Legal

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de
abril de 2011.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 019/2011

Taquari, 18 de março de 2011.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei para apreciação desta Casa, que visa a contratação em caráter emergencial, de Psicólogo, pelo prazo de seis (6) meses, renovável por igual período, com trinta horas semanais (30 h/s).

Cabe salientar, que conforme Impacto Financeiro encaminhado pela Secretaria da Fazenda “O aumento não significa um comprometimento da receita do município no que se refere a gastos com pessoal, porém deve se adequar as despesas de pessoal com suplementação orçamentária, observando o limite legal”. Porém, pela necessidade de melhorar nossos atendimentos na área, visto a demanda que temos nos tratamentos psicológicos junto ao CAPS, solicitamos a contratação emergencial de mais uma psicóloga, para que possamos ter bons resultados nos serviços prestados na área. Nesse sentido, nos comprometendo em controlar os demais gastos para estar em conformidade com a Lei superior.

Contando com o apoio dos Nobres Edis, frente a importância do solicitado, ,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Luís Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE